

Campinas, 26 de abril de 2021

Ofício Circular DEPI/GEMP 01/2021
Aos Dirigentes de Unidades e Órgãos da Unicamp

É de conhecimento de nossa comunidade acadêmica o grande desafio que a Universidade enfrenta no que diz respeito aos assuntos de obras e infraestrutura. Em especial, o assunto do AVCB das edificações merece atenção, pois está diretamente relacionado a aspectos de risco a pessoas e patrimônio, além de submeter a Instituição a risco frente à legislação correlata.

Demonstrando a importância do tema, a DEPI redigiu um relatório que conseguiu realizar um bom diagnóstico da situação, servindo de base para as iniciativas futuras, além de trazer orientações técnicas no assunto.

No mesmo sentido, a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional - COPEI, em sessão do dia 16/03/2021, decidiu por direcionar recursos especificamente para o enfrentamento do assunto: dentro do Modelo de Decisão para Obras da Universidade, foi estabelecido um novo Tipo de Obra, intitulado PPCI/AVCB e, dos recursos disponíveis para Obras em 2021, foram destinados R\$ 1.250.000,00 (25% do total).

Os recursos são destinados à contratação de projetos técnicos de engenharia e de execução de obra, relacionados à obtenção do AVCB para os prédios de todos os campi. Como no caso das demais demandas de obras, as deste novo Tipo de Obra irão percorrer todas as etapas de priorização previstas na Deliberação CONSU-A-019/2019.

Para a análise e priorização, as Unidades e Órgãos deverão inserir solicitação de obra no sistema da DEPI, disponível em www.depi.unicamp.br/gestao-de-empresendimentos.

Na solicitação, a Unidade/Órgão deverá se ater ao escopo do recurso, já definido: contratação de projetos técnicos de engenharia e contratação de obra, relacionados à obtenção do AVCB. Importante ressaltar que os recursos estão destinados apenas à contratação de projetos e intervenções de engenharia, não contemplando custos relacionados a extintores, alarmes de incêndio e outros equipamentos. Treinamentos para brigada de incêndio, um dos requisitos para obtenção do AVCB, deverão ser discutidos junto à Educorp.

O relatório contendo o diagnóstico e demais orientações está disponível em anexo, e no endereço www.depi.unicamp.br. É recomendado que os solicitantes tomem conhecimento do conteúdo deste para a melhor definição de sua demanda e preenchimento de sua solicitação.

A DEPI permanece à disposição para prestar suporte técnico aos solicitantes no que diz respeito à definição da demanda e respectivo preenchimento da solicitação de obra. Para tanto, as unidades deverão entrar em contato através do email depi.empresendimentos@unicamp.br.

Atenciosamente,

Wellington Oliveira

Coordenadoria de Gestão de Empreendimentos
Diretoria Executiva de Planejamento Integrado
Gabinete do Reitor / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 26/04/2021, às 19:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F4AE3D68 236341EB 997DCA53 AD2DA5F7





DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Sumário

DIAGNÓSTICO E ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AVCB	1
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	1
1. OBJETIVO	1
2. GLOSSÁRIO	2
3. DIAGNÓSTICO	3
3.1. Quadro Geral	5
3.2. Edificações que possuem AVCB	5
3.3. Edificações que possuem PPCI	6
4. RESPONSABILIDADES	8
5. PLANO DE AÇÃO	9
5.1 Classificação	10
5.1.1 Edificações BLOCO 1 – processos iniciados	10
5.1.2. Edificações BLOCO 2 – até 200m ²	12
5.1.3. Edificações BLOCO 3 - entre 200m ² e 750m ²	14
5.1.4 Edificações BLOCO 4 - Acima de 750m ²	16
ANEXO I - Tutorial para solicitação de CLCB para edificações de até 200m ²	
ANEXO II - Proposta de modelo de pasta técnica padrão para contratação de PPCI com projeto executivo	

1. OBJETIVO

O presente trabalho tem o objetivo de trazer condições mínimas e orientações para tratamento do tema sobre AVCB na UNICAMP, oferecendo as informações atualizadas coletadas sobre o estágio dos processos e dar os encaminhamentos necessários para as tratativas em relação à regularização das edificações de seus campi no que se refere à prevenção e combate a incêndio, garantindo o oferecimento de instalações seguras à sua comunidade e visitantes.

Este relatório contém noções básicas sobre o tema, delimitação sugerida para o agrupamento de edificações (o que chamamos aqui de “limite de responsabilidade para AVCB”), estágio de cada edificação nesse processo e orientações sobre os próximos passos.

A DEPI estará à disposição das Unidades e Órgãos para os esclarecimentos que se fizerem necessários, acompanhamento dos processos e orientações no que diz respeito às questões de engenharia visando à obtenção do AVCB.



2. GLOSSÁRIO

P.P.C.I. – Plano de Prevenção e Combate a Incêndio. Plano elaborado por profissional habilitado que definirá, segundo normas específicas, os tipos de proteção necessários de acordo com a edificação e seu uso. O PPCI deve estar acompanhado do **Projeto Técnico (PT) ou Projeto Técnico Simplificado (PTS)**, a depender das condições/área de cada edificação, e será submetido para aprovação do Corpo de Bombeiros. Todo o plano e projeto deve ser feito com base nas Instruções Técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Alguns dos principais pontos a serem observados são:

- a) Adequações na edificação, como saídas de emergência, portas corta-fogo, compartimentação, sinalização, condições das instalações elétricas, reservatório de água, entre outros.
- b) Equipamentos suficientes e em perfeito estado de funcionamento, como extintores, hidrantes, detectores de fumaça, alarmes, etc.
- c) Plano de emergência para evacuação das instalações e brigada de incêndio.

Projeto Executivo – O PPCI pode indicar a necessidade de adequações e reformas na edificação, como aberturas de saída de emergência, substituição de portas, reforma elétrica, instalação de equipamentos de segurança, entre outros. Nesse caso, o PPCI não é suficiente para contratar a execução dessas reformas, sendo necessário o desenvolvimento de projeto executivo para detalhar essas intervenções. Dessa forma, para um processo mais ágil e eficiente, recomendamos que a empresa contratada para elaborar o PPCI deverá se comprometer também com a entrega de projeto executivo, para dar condições de contratação de todas as adequações necessárias visando a obtenção do AVCB.

A.V.C.B. - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. É o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação, estabelecendo um período de revalidação. Utilizado para construções acima de 750m², necessitando do PPCI/Projeto Técnico acompanhado de ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA/CAU) do profissional responsável.

C.L.C.B. – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros. Tem a mesma função do AVCB, mas é utilizado para construções de até 750m², e possui procedimento simplificado.

Dessa forma:

- Edificações até 200m² - não necessita projeto específico;
- Edificações entre 200m² e 750m² - exigido Projeto Técnico Simplificado (PTS), com exigência de ART/RRT do profissional responsável;
- Edificações acima de 750m² - exigido Projeto Técnico (PT), com exigência de ART/RRT do profissional responsável.

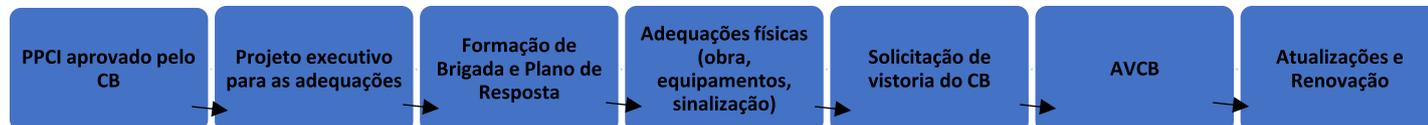
Fases para Obtenção do AVCB - fases estabelecidas para fins deste relatório e com vistas a organizar as ações:

- **Fase 1** - Contratação do PPCI completo com aprovação no Corpo de Bombeiros e projeto executivo para as adequações físicas (ou seja, para as edificações que não houve nenhuma iniciativa até o momento)
- **Fase 2** - Contratação da revisão/correção do PPCI com aprovação no Corpo de Bombeiros (para as edificações em que o projeto foi realizado, mas necessita de correções ou atualização para nova aprovação junto ao CB)
- **Fase 3** - Contratação de projeto executivo para as adequações físicas solicitadas no PPCI (para as edificações que estão com o PPCI aprovado, mas faz-se necessário o projeto executivo para possibilitar a execução das adequações físicas recomendadas no PPCI)
- **Fase 4** - Formação de Brigada de Incêndio e elaboração do Plano de Resposta à Emergência para a edificação (item obrigatório a todas as edificações, cuja providência independe de PPCI, aprovação do CB ou execução de adequações físicas)
- **Fase 5** - Contratação da execução das adequações físicas solicitadas no PPCI e no projeto executivo (compra de equipamentos, reforma ou manutenção a ser realizada na edificação para cumprir com as adequações necessárias à obtenção do PPCI).



- **Fase 6 - Solicitar a vistoria do Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB**

De forma geral, o processo de obtenção de AVCB deve seguir os seguintes passos, em visão macro:



3. DIAGNÓSTICO

Com 694.994 metros quadrados de área construída¹ e 6 campi em 4 diferentes municípios, a Unicamp é composta por 24 Unidades de Ensino e Pesquisa, 21 Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, além de órgãos e programas que atuam nas atividades-meio e de extensão da Universidade. Cada uma das edificações relacionadas a estes, estão sob responsabilidade direta de sua Diretoria no que se refere à manutenção, segurança interna, entre outros aspectos, tendo estas, orçamento próprio e responsabilidade sobre essa manutenção. A obtenção do AVCB está entre as atribuições das Unidades e Órgãos. O desafio não envolve apenas a manutenção das áreas pelos respectivos responsáveis, mas a disponibilização, integração e atualização das informações e dados de todas as edificações desses campi.

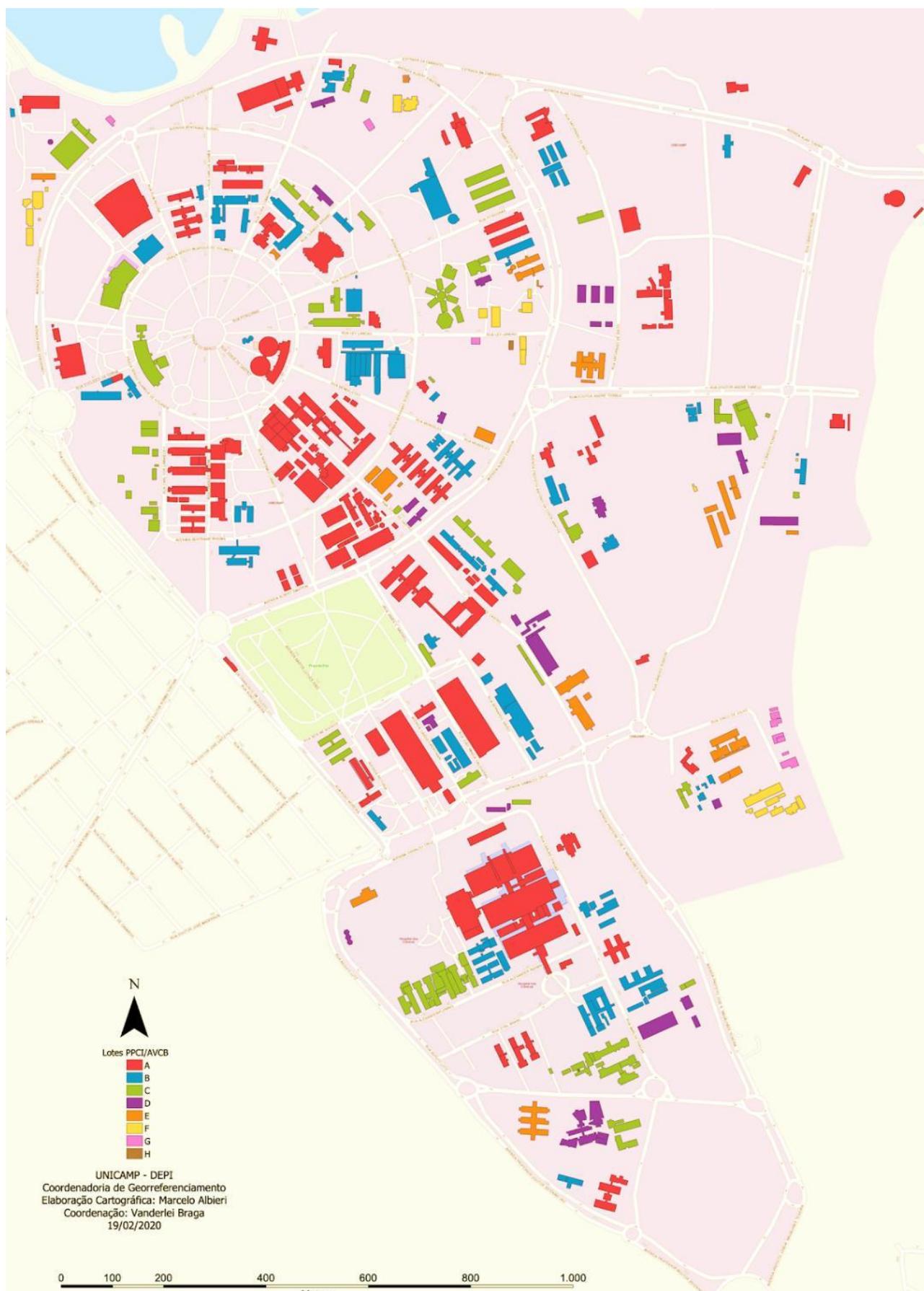
Os dados apresentados neste relatório foram obtidos junto às Unidades/Órgãos, e existe a possibilidade de haver informações incorretas ou desatualizadas. Para corrigir ou prestar novas informações, por favor envie e-mail para depi.empresendimentos@unicamp.br

De acordo com a planilha e mapa elaborados pela DEPI, temos um total de 610 edificações nos campi da Unicamp, considerando os prédios que são elegíveis para obtenção de AVCB. Nesse número desconsideram-se prédios com cessão de uso para bancos, cantinas, etc, cuja responsabilidade de obtenção do AVCB compete a cada instituição ou empresa ali estabelecida; e construções não habitáveis como cabines de força e casa de equipamentos que estão desvinculadas de uma edificação habitável.

A classificação consiste na avaliação de edificações que devem ou não estar unidas para fins de obtenção do AVCB, partindo de pressupostos estabelecidos nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros. Durante o desenvolvimento do PPCI é possível que haja alterações nesta classificação, a partir de uma análise mais detalhada de cada caso. O “Limite de Responsabilidade para AVCB” é, portanto, a metragem total da área que corresponde aos limites estabelecidos para obtenção do AVCB, que podem ir além da área construída, a depender da condição de localização da edificação. Como já vimos, pelas normas do Corpo de Bombeiros as edificações são classificadas em 3 tipos: até 200m², de 200 a 750m² e acima de 750m². Acrescentamos à esta classificação, mais dois tipos: entre 2.500 e 5.000m², e acima de 5.000m², pois terá influência sobre os preços de contratação de projeto, segundo orientações obtidas junto ao Corpo de Bombeiros.

O mapa das edificações com distribuição inicial de “limite de responsabilidade” com vistas à elaboração de projeto e obtenção do AVCB está demonstrado a seguir, identificando as edificações que possuem AVCB, as que possuem PPCI, e uma primeira iniciativa de divisão de prédios com o limite de responsabilidade de cada Unidade/Órgão. O mapa também pode ser acessado publicamente pelo site <https://arcg.is/1qmKrP>

¹ Anuário Estatístico AEPLAN 2019, Base Ano 2018 - <https://www.aeplan.unicamp.br/anuario/2019/anuario2019.pdf>





O quadro a seguir demonstra a visão geral sobre as providências já adotadas na Universidade com o objetivo de obtenção do AVCB, sendo que 5 Unidades/Órgãos da Unicamp já passaram pelo processo completo até obter o AVCB, e outras 29 iniciaram o processo através dos Projetos Técnicos. Nem sempre as providências adotadas correspondem a todas as edificações daquela Unidade/Órgão, podendo ter sido obtido o Auto ou realizado o Projeto apenas para alguns de seus prédios. Esses projetos, em sua maioria, precisam ser revistos/atualizados, sendo necessária a avaliação individual de cada caso por cada Unidade/Órgão, com apoio de equipes técnicas como a DEPI e a Seção de Prevenção de Combate a Incêndio/DSTR/DGRH.

3.1. Quadro Geral

Dados relacionados às edificações elegíveis para AVCB	Edificações com AVCB	Edificações com PPCI	Edificações para iniciar processo
Nº de Edificações	66	107	437

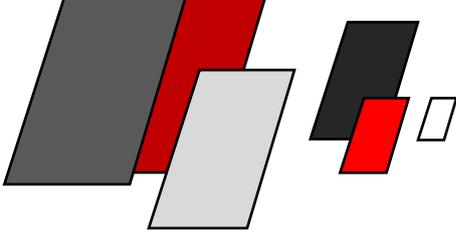
3.2. Edificações que possuem AVCB

N.	Unidade/Órgão	Nº de edificações	Endereço	Nº AVCB	Validade AVCB	Providências
1	Colégio Técnico de Campinas COTUCA	22	RUA CULTO À CIÊNCIA, 177, BOTAFOGO, CAMPINAS	04284	03/08/2015	AVCB vencido, será atualizado após a volta das atividades do Colégio nesse endereço
2	CPQBA - Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas	39	AV. ALEXANDRE CAZELATTO, 999, VILA BETEL, PAULÍNIA	361504	26/06/2021	Renovação em 2021
3	Almoxarifado Central - DGA	3	RUA CARLOS CHAGAS, 401, CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ	417889	04/07//2/022	Renovação em 2022
4	INOVA/ PRÉDIO INCUBADORA DE EMPRESAS	1	AV CANDIDO RONDON, 1037, CIDADE UNIVERSITARIA ZEFERINO VAZ	423388	09/08/2022	Renovação em 2022
5	INOVASOFT/ SOFTEX	1	AV ALAN TURING, 345 CIDADE UNIVERSITARIA ZEFERINO VAZ	395534	06/02/2022	Renovação em 2022



3.3. Edificações que possuem PPCI

N.	Unidade/Órgão	Nº de edificações	Endereço	Providências
1	Campus I Limeira (FT, Cotil, SAR)	25	RUA PASCHOAL MARMO,1888, JD NOVA ITALIA	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
2	Campus II Limeira (FCA)	3	RUA PEDRO ZACCARIA,1300, Jd. STA.LUZIA	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
3	IQ	32	R. MONTEIRO LOBATO,270	A obtenção do AVCB do IQ está sendo tratada pela Unidade, com apoio da DEPI, em projeto específico com recursos já alocados.
4	IFGW	13	R. SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA,777	Avaliar PPCI, aprovação e abrangência (exceto para o Kyatera, não tivemos acesso ao número dos projetos aprovados)
5	IMEEC	2	R. SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA,651	Projeto aprovado desatualizado.
6	IFCH	1	R. ELIS REGINA, 50 (Centros e Núcleos)	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
7	IA	1	R. CORA CORALINA,100 (Midialogia)	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
8	BORA	1	RUA SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, 441	Obra recém concluída, solicitar à BC avaliação do projeto aprovado (com apoio da DEPI) para solicitar visita do Corpo de Bombeiros, com vistas à obtenção do AVCB
9	BC	1	R. SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA,421	A obtenção do AVCB da BC está sendo tratada pela Unidade, com apoio da DEPI, em situação de levantamento de custos para execução das adequações
10	DCE	1	R. EUCLIDES DA CUNHA, 71	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
11	IB	1	R. MONTEIRO LOBATO,255 (Museu Herbário)	Obra em fase de conclusão. Com a ocupação do prédio, a Unidade deverá adotar as providências necessárias para obtenção do AVCB. Não deverá haver necessidade de adequações físicas, considerando obra nova.
12	CBMEG	2	AV CANDIDO RONDON,400	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI



13	FE	1	R. LEV LANDAU,315 (Anexo III)	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
14	LACTAD	1	AV. ANDRE TOSELLO,530	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
15	SVC	1	AV. ALBERT EINSTEIN,763	Projeto aprovado desatualizado.
16	EDUCORP	1	R. SATURNINO DE BRITO,323	Projeto aprovado desatualizado.
17	FCM 07	1	AV. ALBERT SABIN,231	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
18	HEMOCENTRO	7	R. CARLOS CHAGAS,480- 560 e Av. VITAL BRASIL, 200	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
19	CEPETRO e NIPE	3	R. CORA CORALINA,330/350	Unidades deverão avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
20	IG	3	AV. BERTRAND RUSSEL,181	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
21	CASA DO LAGO	1	AV. ÉRICO VERÍSSIMO,1011	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
22	LIB	1	R. DANIEL HOGAN, 434	Obra recém concluída e prédio desocupado. Com a ocupação do prédio, a Unidade deverá adotar as providências necessárias para obtenção do AVCB.
23	FEM	1	AV. ANTONIO DA COSTA SANTOS,255 (Laboratórios)	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI
24	FOP (CRECHE)	1	AV LIMEIRA, 901, VILA RESENDE, PIRACICABA	Projeto não aprovado. Unidade deverá avaliar o motivo da não aprovação.
25	Ginásio/CDC	1	AV ERICO VERISSIMO, 800	Projeto aprovado.
26	CECI/DEDIC	1	R MONTEIRO LOBATO, 55	Unidade deverá avaliar se no período foram realizadas alterações nas instalações que exijam atualização do PPCI



4. RESPONSABILIDADES

Entendemos que os responsáveis pelas Unidades/Órgãos, e suas equipes que trabalharão com o tema, necessitam conhecer de forma geral os conceitos básicos e o processo para obtenção do AVCB, como está sendo trazido no presente relatório, a ponto de conseguirem adotar as providências mínimas em relação ao início do processo e as providências em relação à manutenção das instalações e devidos planos e treinamentos para evacuação de prédios e medidas protetivas.

Isso se faz necessário porque **os dirigentes das Unidades/Órgãos são os responsáveis pela utilização, manutenção e segurança das edificações sob os seus cuidados**. Dessa forma, todas as ações voltadas ao início das providências necessárias para obtenção do AVCB são de responsabilidade da Direção das Unidades/Órgãos, que deverão contar com o auxílio e orientação das demais instâncias envolvidas.

Atualmente a legislação que preconiza as ações em prevenção e combate a incêndio no estado de São Paulo, estão regulamentadas pelo Decreto 63.911/2018 que tem como objetivo prioritariamente, a vida dos ocupantes das edificações, dificultar a propagação de incêndios, proporcionar, nas edificações, os meios mínimos necessários ao controle e extinção de incêndios; viabilizar as operações de atendimento de emergências e fomentar o desenvolvimento de uma cultura prevencionista de segurança contra incêndios.

Desta forma, em seu **“Artigo 15 - Nas edificações e áreas de risco, é de inteira responsabilidade do proprietário ou usuário, a qualquer título”**, assim, entendemos que os responsáveis pelas Unidades/Órgãos exercem a governabilidade junto às equipes que irão trabalhar com o tema e necessitam conhecer os conceitos, e conhecer quais órgãos da Universidade podem contribuir de forma a alcançar a obtenção de AVCB. Neste relatório iremos recomendar ações, de modo que a direção das unidades/Órgãos consiga adotar as providências mínimas para o início desse processo.

São responsabilidades das Unidades/Órgãos:

- a) Adotar as providências necessárias para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio relacionado às suas edificações e atividades;
- b) Desenvolver as ações necessárias com vistas à obtenção do AVCB, mantendo-os atualizados;
- c) Elaborar, executar e criar as condições necessárias para a execução do Plano de Prevenção e de Resposta à Emergência da Unicamp, provendo os recursos materiais e humanos;
- d) Encaminhar à DEPI todas as alterações e atualizações de layout de suas instalações, bem como das informações relativas ao PPCI/PT/PTS, AVCB/CLCB.

São responsabilidades da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI:

- a) Oferecer assessoria para a contratação e acompanhamento dos projetos visando a obtenção do AVCB, quando a Unidade/Órgão não possuir equipe técnica de engenharia;
- b) Acompanhamento da execução das intervenções necessárias quando se tratar de reforma ou obra civil que vise as adequações solicitadas nos projetos, quando a Unidade/Órgão não possuir equipe técnica de engenharia;
- c) Centralizar e manter atualizadas as informações e mapas sobre as edificações que possuem PPCI/PT/PTS e AVCB/CLCB em todos os campi da Universidade, sendo gestor da informação sempre que solicitada;
- d) Receber as demandas relativas a projetos e obras das Unidades, visando o AVCB, e dar o encaminhamento adequado conforme rege a legislação interna vigente;
- e) Conduzir as solicitações de recursos financeiros visando a obtenção do AVCB junto às instâncias competentes da Universidade.

São responsabilidades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA:

- a) Multiplicar as ações de segurança implantadas nas Unidades/ Órgãos;



- b) Os membros de cada CIPA Setorial deverão elaborar o mapa de riscos com a participação do maior número de trabalhadores possível, com assessoria da CIPA Central;
- c) Os membros de cada CIPA Setorial deverão realizar periodicamente verificações nos ambientes visando a identificação de situações que contrariem as recomendações de segurança e de prevenção a incêndios, ou alterações que tornem desatualizadas possíveis aprovações anteriores do Corpo de Bombeiros.

São responsabilidades de toda a comunidade universitária:

- a) Atender às demandas previstas no Plano de Prevenção e Resposta à Emergência da Unicamp, agindo de forma proativa e colaborativa visando a segurança coletiva, uma vez que a participação de servidores docentes e não docentes no PPRE é compulsória;
- b) Seguir as recomendações previstas nas informações institucionais.

5. PLANO DE AÇÃO

A partir do cenário apresentado no diagnóstico, pensando nas condições de segurança das pessoas e do patrimônio público, e considerando a realidade das Unidades/Órgãos em relação às iniciativas já adotadas para obtenção do AVCB, foram criados quatro blocos para um plano de ação a ser iniciado por cada Unidade/Órgão, a depender do estágio/fase em que se encontra no processo de obtenção do AVCB.

Cada uma das ações deverá ser adotada por cada Unidade responsável pela edificação, a depender da fase em que cada uma se encontra. As demandas que necessitem de recursos orçamentários, ou que dependerem dos encaminhamentos técnicos da DEPI (quando a Unidade não possuir equipe de engenharia), deverão ser inseridas como Solicitação Eletrônica de Obra no site da DEPI - <https://sg.cpo.unicamp.br/solicitacao.php> para que entre na análise das demandas e seja priorizada pelas instâncias competentes, conforme Deliberação CONSU nº 19/2019.

Para 2021, foi criada e aprovada pela COPEI, uma linha específica de investimentos em infraestrutura com vistas à obtenção do AVCB. Esses recursos poderão contemplar as solicitações priorizadas para contratação de projetos técnicos (PPCI), projetos executivos para detalhar intervenções físicas necessárias solicitadas nos projetos técnicos, e execução dessas adequações físicas (parte civil, elétrica e hidráulica) conforme constar dos projetos aprovados. Para utilização desses recursos, as Unidades/Órgãos deverão inserir a solicitação eletrônica de obra para ser analisada pelo Comitê de Empreendimentos e priorizada dentre as solicitações do mesmo tipo.

- **Bloco 1:** edificações com o processo que já está mais avançado - edificações com AVCB vencido ou que iniciaram o processo de PPCI. (Fases 2 a 6)
- **Bloco 2** – Edificações que não iniciaram o processo e com “Limite de Responsabilidade para AVCB” que compreenda área até 200m² (Fases 4 a 6)
- **Bloco 3** - Edificações que não iniciaram o processo e com “Limite de Responsabilidade para AVCB” que compreenda área entre 200 m² e 750m² (Fase 1 a 6)
- **Bloco 4** - Edificações que não iniciaram o processo e com “Limite de Responsabilidade para AVCB” que compreendam áreas acima de 750m² (Fase 1 a 6)



5.1 Classificação

Cada um dos 4 blocos apresentados anteriormente, é composto por edificações que se encontram enquadradas dentro desses critérios. Passaremos a tratar do assunto, a partir de agora, por Unidade/Órgão e seus limites de responsabilidade para AVCB, e não pelo número isolado de edificações, visto que cada Unidade/Órgão tem o dever de adotar as medidas correspondentes, e que esse limite foi definido com base nas exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Com exceção das edificações que estão com AVCB válido, todas as demais edificações dos campi deverão estar contempladas no planejamento realizado a seguir. Como os custos de execução das adequações são desconhecidos, realizar um planejamento completo que vai até a obtenção do AVCB com prazos pré-definidos é impossível, dadas as restrições orçamentárias que deverão ser avaliadas a partir de cada custo levantado e nos momentos respectivos em que isso ocorrer.

De qualquer forma, iniciar as providências em cada Unidade/Órgão é ação imediata, sob responsabilidade de cada Unidade/Órgão. A DEPI se incumbirá de acompanhar e apoiar essas ações junto às Unidades/Órgãos.

5.1.1 Edificações BLOCO 1 – processos iniciados

São as edificações com AVCB vencido ou que já iniciaram o processo de PPCI, independente de sua área total em metros quadrados. Por estarem em estágio mais avançado do processo de obtenção ou renovação do AVCB, essas edificações possuem condições de saírem na frente, minimizando riscos e demonstrando mobilização aos órgãos de controle.

Unidade/Órgão	Situação	Providências necessárias
COTUCA	AVCB vencido	Aguardar retorno do Colégio às instalações da Rua Culto à Ciência e providenciar renovação do AVCB com as atualizações necessárias
BC	PPCI aprovado em 2017. Atualmente em fase de atualização e estudos.	Contratar projeto executivo, obter estimativa de custos para execução das adequações visando AVCB
BORA	PPCI aprovado	Solicitar AVCB
IQ	PPCI aprovado com estimativa de custos	Necessidade de contratação de projetos executivos e atualização do PPCI.
HC	PPCI contratado em fase de desenvolvimento	Conclusão do PPCI com aprovação pelo Corpo de Bombeiros e estimativa inicial de custos para execução
Campus I Limeira (FT, Cotil, SAR)	PPCIs aprovados podem estar desatualizados	Avaliação da necessidade de atualização de PPCI com levantamento das estimativas de custos para execução de adequações necessárias
Campus II Limeira (FCA)	PPCIs aprovados podem estar desatualizados	Avaliação da necessidade de atualização de PPCI com levantamento das estimativas de custos para execução de adequações necessárias
Ginásio/CDC	PPCI aprovado	Avaliação da estratégia de execução das adequações



		necessárias com estimativa de custos
CBMEG	PPCI aprovado pode estar desatualizado	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
LACTAD	PPCI aprovado pode estar desatualizado	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
EDUCORP	PPCI desatualizado	Atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
SVC	PPCI desatualizado	Atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
HEMOCENTRO	PPCI aprovado pode estar desatualizado	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
CEPETRO/NIPE	PPCI desatualizado	Atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
CASA DO LAGO	PPCI aprovado pode estar desatualizado em relação às Normas	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
IG	PPCI aprovado pode estar desatualizado em relação às Normas	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
LIB	PPCI aprovado pode estar desatualizado em relação às Normas	Prédio não ocupado, deverá adequar o projeto às Normas e tirar um AVCB provisório, com prazo de 1 ano, e continuar tirando o provisório até entrar em uso.
IFGW (KYATERA)	PPCI aprovado	Avaliar ocupação do prédio. Pode tirar o AVCB provisório, a ser atualizado anualmente, caso ainda não esteja totalmente ocupado
IMECC (prédio principal)	PPCI aprovado (2006)	Atualizar o PPCI para nova aprovação (houve ampliação do prédio) e levantar estimativas de custos para adequação
IMECC (Lab. Computação Científica)	PPCI aprovado (2014)	Atualizar o PPCI para nova aprovação (houve ampliação do prédio) e levantar estimativas de custos para adequação



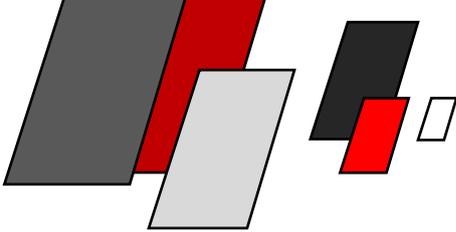
IFCH (Centros e Núcleos)	PPCI aprovado (2008)	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
IA (Midialogia)	PPCI aprovado (2009)	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
DCE	PPCI aprovado (2010)	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
IB (Museu Herbário)	PPCI aprovado (2013)	Obra em fase de conclusão. Após ocupação e Brigada, tirar o AVCB
IB (Pavilhão Genética)	PPCI aprovado	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
FEA (Anexo II)	PPCI aprovado (2010)	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias
FEM (Lab. Proc.Term. Ind.)	PPCI aprovado (2011)	Avaliação da necessidade de atualização do PPCI e estimativa de custos para as adequações necessárias

5.1.2. Edificações BLOCO 2 – até 200m²

As edificações listadas no Bloco 2 referem-se as áreas cujo Limite de Responsabilidade para AVCB possua dimensões até 200m², cujo procedimento para obtenção do AVCB/CLCB é bastante simplificado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES ABAIXO LISTADAS:

- 1) A Unidade/Órgão deverá solicitar auxílio à PCI/DSTR/DGRH para orientações quanto a adequação da edificação aos requisitos das Normas, em especial sobre equipamentos para combate a incêndio.
- 2) Providenciar as adequações conforme orientação.
- 3) A Unidade/Órgão deverá inserir os dados referentes à edificação no sistema Via Fácil do Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do CLCB. Essa inserção pode ser feita por qualquer tipo de profissional, não necessitando ser técnico ou habilitado para tal. O tutorial para essa inserção pode ser consultado no Anexo I.



Unidade/Órgão e respectiva edificação	Área do Limite de Responsabilidade AVCB	Nº de edificações até 200m² e Endereço	Responsável pela inserção
IFCH (Centro de Vivência)	163,0 m ²	1 (R. Cora Coralina, 100)	IFCH
IFCH (AEL)	133,0 m ²	1 (Av. Érico Veríssimo, 1400)	IFCH
DLIE e Administração CBI	164,0 m ²	2 (R. Sérgio Buarque de Holanda, 800)	DLIE/PRG
FEF (Tribuna Campo e Musculação)	156,0 m ²	1 (Av. Érico Veríssimo, 701)	FEF
FEF (Quiosque e Sala de Estudos)	82,0 m ²	1 (Av. Érico Veríssimo, 701)	FEF
FEF (Oficina Manutenção)	150,0 m ²	1 (Av. Érico Veríssimo, 701)	FEF
IB (Lab. Edição Gênica)	110,0 m ²	1 (R. Cândido Rondon, 400)	IB
IB (Anexo Pav. Dep.Genética)	140,0 m ²	1 (R. Cândido Rondon, 400)	IB
IFGW (Lab.Multiusuários)	162,0 m ²	1 (Av. Bertrand Russel, 1001)	IFGW
IFGW (Anexo Lab. Combustíveis Alternativos)	28,0 m ²	1 (Av. Bertrand Russel, 1001)	IFGW
IFGW (Lab. Tocha de Plasma)	130,0 m ²	1 (R. Lev Landau, 308)	IFGW
FEM (Lab. Veículo Via)	190,0 m ²	1 (R. Lev Landau, 380)	FEM



FEM (Sede CAEM)	120,0 m ²	1 (R. Josué de Castro, 600)	FEM
FEAGRI (Lab. Precisão)	48,0 m ²	1 (R. Cândido Rondon, 401)	FEAGRI
FEC (Lab. Protótipo)	179,0 m ²	1 (R. Oswaldo Cruz, 500)	FEC
DEDIC (Educação Não Formal II)	184,0 m ²	1 (R. Carlos Chagas, 401)	DEDIC
FOP (Transporte e Garagem)	120,0 m ²	1 (Av Limeira, 901 - Piracicaba)	FOP

5.1.3. Edificações BLOCO 3 - entre 200m² e 750m²

As edificações listadas no Bloco 3 referem-se a áreas cujo Limite de Responsabilidade para AVCB possua dimensões entre 200m² e 750m², cujo procedimento para obtenção do AVCB/CLCB é simplificado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES ABAIXO LISTADAS:

- 1) A Unidade/Órgão deverá providenciar Projeto Técnico Simplificado para aprovação do Corpo de Bombeiros. Aqueles que não possuem profissional habilitado para fazê-lo, deverão providenciar a contratação do Projeto Técnico Simplificado, incluindo projeto executivo de possíveis adequações ligadas à engenharia (civil, elétrica e hidráulica), conforme modelo de orientação do Anexo II.
- 2) As demandas que necessitarem de recursos orçamentários, ou que dependerem dos encaminhamentos técnicos da DEPI (quando a Unidade não possuir equipe de engenharia), deverão ser inseridas como Solicitação Eletrônica de Obra no site da DEPI - <https://sg.cpo.unicamp.br/solicitacao.php> para que entre na análise das demandas e seja priorizada pelas instâncias competentes, conforme Deliberação CONSU nº 19/2019.
- 3) Após a aprovação do projeto, deverão ser adotadas as ações e adequações nele requeridas.
- 4) Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros com vistas à obtenção do AVCB/CLCB.

Unidade/Órgão	Área do Limite de Responsabilidade AVCB	Nº de edificações entre 200 e 750m ² e Endereço	Responsável
FCM (FCM 13 – Centro Acadêmico)	246,0 m ²	1 (R. Adolpho Lutz, 111)	FCM



FENF (FCM 02- Enfermagem)	715,0 m ²	2 (R. Tessália Vieira de Camargo, 126)	FENF
FCF (Setor 6)	544,0 m ²	1 (R. João P. Calógeras, 51)	FCF
FCF (Setor 1)	450,0 m ²	1 (R. João P. Calógeras, 51)	FCF
FCF (Setor 5)	455,0 m ²	5 (R. João P. Calógeras, 51)	FCF
PREFEITURA (RA)	554,0 m ²	1 (R. Bernardo Sayão, 198)	PREFEITURA
DGA (Dep. Bens Disponíveis, Gráfica e Transportes)	468,0 m ²	3 (R. Josué de Castro, 100-140/150)	DGA
CEMIB (Biotério, e Labor. Controle e Ofic. Maravalha)	457,0 m ²	3 (R. Caio Graco Prado, 75 e R. 5 de Junho, 250)	CEMIB
NUDECRI (LabEurb)	507,0 m ²	4 (R. Caio Graco Prado, 70)	NUDECRI
EDITORA (Antiga Sede)	465,0 m ²	2 (R. Caio Graco Prado, 50/70)	EDITORA
EDITORA (Depósito)	252,0 m ²	1 (R. Cláudio Abramo, 345)	EDITORA
IFGW (Oficina Mecânica - antiga vidraria)	227,0 m ²	1 (Av. Bertrand Russel, 1001)	IFGW
IFGW (Oficina Mecânica)	700,0 m ²	1 (R. Mendelejev, 215)	IFGW
IFGW (Lab. Combustíveis Alternativos)	245,0 m ²	1 (Av. Bertrand Russel, 1001)	IFGW
CEPETRO (antigo prédio Comvest)	742,0 m ²	1 (Av Érico Veríssimo, 1260)	CEPETRO



SIC/REITORIA (Serviço Informação ao Cidadão)	204,0 m ²	1 (Av Roxo Moreira, 1402)	REITORIA
FEQ (VALPET)	528,0 m ²	1 (R. Antonio da Costa Santos, 315)	FEQ
MEC (Museu Exploratório de Ciências)	435,0 m ²	2 (R Alan Turing, 1500)	MEC/PROEC
PREFEITURA (Escritório, Manut. e Copa)	218,0 m ²	3 (R. Oswaldo Cruz, 500)	PREFEITURA

5.1.4 Edificações BLOCO 4 - Acima de 750m²

As edificações listadas no Bloco 4 referem-se a maior parte das áreas dos campi, cujos Limites de Responsabilidade para AVCB possuem dimensões acima de 750m².

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES ABAIXO LISTADAS:

- 1) A Unidade/Órgão deverá providenciar a contratação do Projeto Técnico/PPCI em conjunto com projeto executivo para adequações relacionadas à engenharia, para aprovação do Corpo de Bombeiros, conforme modelo de orientação do Anexo II.
- 2) As demandas que necessitarem de recursos orçamentários, ou que dependerem dos encaminhamentos técnicos da DEPI (quando a Unidade não possuir equipe de engenharia), deverão ser inseridas como Solicitação Eletrônica de Obra no site da DEPI - <https://sg.cpo.unicamp.br/solicitacao.php> para que entre na análise das demandas e seja priorizada pelas instâncias competentes, conforme Deliberação CONSU nº 19/2019.
- 3) Após a elaboração do projeto, deverão ser adotadas as ações e adequações nele requeridas.
- 4) Devido ao tamanho da área, é possível que as adequações físicas requeridas no projeto extrapolarem a possibilidade de investimentos imediatos, dessa forma, deve-se priorizar:
 - a) as adequações que dependem de pouco ou nenhum recurso financeiro;
 - b) Providenciar treinamento, formação de Brigada de Incêndio, e outras ações que não digam respeito às adequações físicas;
 - c) Aguardar os encaminhamentos de priorização das demandas de obras.
 - d) Após todas as adequações providenciadas, solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros com vistas à obtenção do AVCB.

Unidade/Órgão	Área do Limite de Responsabilidade AVCB	Nº de edificações acima 750m ² e Localização
---------------	---	---



REITORIA (Gabinete) e REITORIA II (SG)	3.085,0 m ²	2
REITORIA I (Prefeitura e INOVA)	1.365,0 m ²	1
REITORIAS III, IV E V (DGRH/NUDECRI)	4.095,0 m ²	3
REITORIA VI/ DEAS/ DGA/ IDEA	6.083,0 m ²	5
REITORIA/PRG/ COCEN (Engenharia Básica)	6.733,0 m ²	5
DGA (Dep. Bens Disponíveis e Anexo Pavilhão)/UNITRANSP	2.737,0 m ²	7
CEMEQ (Pavilhão, Anexo e Barracão)/ DGA (Gráfica)	2.492,0 m ²	4
HC (Coleta) / FCM 09, FCM 10 e FCM11 / CEB	6.754,0 m ²	5
HC(Centro Integrado de Nefrologia)/ FCM(Nefrologia)/ GASTROCENTRO (Prédios I e II, Anexo Manutenção)	5.352,0 m ²	5
HC (Hospital Dia)	1.520,0 m ²	1
CAISM (Blocos A,B,C,D,E,F e G, Maternidade, Transporte, Recepção e Cantina)	17.058,0 m ²	12
FCM (FCM 14-Biblioteca)	1.400,0 m ²	1



FCM (FCM 15 – NMCE)	2.933,0 m ²	8
FCM (FCM 03-CEPRE e Lab. Audiologia)	1.699,0 m ²	3
FCM (FCM 04-CIPED e Centro de Pesquisas Clínicas)	2.656,0 m ²	2
FCM (FCM 05, FCM 06, Cantina e Lab. de Habilidades e Arena)	4.974,0 m ²	5
FCM (FCM 01-Adm.)	5.320,0 m ²	1
FCM (FCM 08 e CIPOI) /CECOM	4.778,0 m ²	3
FCF (Setores 2, 3 e 4)	1.932,0 m ²	4
DEPI /PRP (Bioenergia)/ CIDDIC (Orquestra)/ FEM (Mini baia)	2.484,56 m ²	5
CEMIB (Blocos A, B e C e Canil)	2.378,0 m ²	4
PREFEITURA (DMA e CEMA)	950,0 m ²	6
PREFEITURA (Almoxarifado de Obras)	1.772,0 m ²	5
PREFEITURA (RS)	1.625,0 m ²	1
PREFEITURA (RU)	3.112,0 m ²	1
FEEC	16.441,0 m ²	9



FEA	15.410,0 m ²	21
IFGW (Bloco C1/C2)	1.794,0 m ²	1
IFGW (Blocos A1, A2, A3, A4 e A5)	9.312,0 m ²	10
IFGW (Bloc A6 e Oficina-Dep. Eletrônica Quântica)	2.991,0 m ²	2
IFGW (Bloco D, Centro Computação, Lab. e Salas de Aula, Lab. Vácuo e LMD)	4.438,0 m ²	7
IFGW (Pavilhão e Oficina Solda)	1.120,0 m ²	2
IFGW (Laboratórios de Plasma e Hidrogênio)	1.375,0 m ²	4
IFCH (Biblioteca)	1.784,0 m ²	1
IFCH (Administração e Graduação)	3.454,0 m ²	2
IFCH (Pós Graduação e Salas de Professores)	2.138,0 m ²	3
IFCH (Arq. Edgar Leuenroth-Sede/Acervo)	1.320,0 m ²	1
IEL (Blocos I, 1A, II, III, IV e Recepção Biblioteca)	3.514,0 m ²	7
IEL (Blocos V, VI, VII, VIII e IX)	4.870,0 m ²	5
IMECC (Pós Graduação)	1.365,0 m ²	1



IA (Dep. Artes Plásticas, Dep. Música, Dep. Multimeios, Biblioteca e Adm. E Centro de Produções)	6.349,0 m ²	5
IA (Pavilhões e Vestiários, Depósitos e Lavanderia)	2.844,0 m ²	3
FEAGRI (Lab. Termodinâmica, Planta Piloto, Lab. Conforto Térmico II)	1.073,0 m ²	5
FEAGRI (Lab. Pós Colheita, Lab. Protótipo, Lab. Conforto Térmico I, Lab. Pré Processamento)	2.210,0 m ²	4
FEAGRI (Administração e Prédio III)	4.124,0 m ²	2
FEAGRI (Salas de Aula, Lab. Estruturas, Lab. Geoprocessamento, Lab. Solos, Lab. Hidráulica)	3.709,0 m ²	5
SIARQ (Pavilhão)/CLE	2.667,0 m ²	3
IB (Laboratórios)	4.485,0 m ²	10
IB	19.593,0 m ²	17
IB (Zoologia)	2.106,0 m ²	3
DEDIC (CECI- Berçário)	864,0 m ²	4
DEDIC (Creche, Ensino Não Formal I, Adm. PRODECAD, Odontologia Infantil, Adm. Creche)	4.701,0 m ²	5



CECI/REITORIA (Pré Escola)	3.546,0 m ²	1
COCEN/CMU/DLIE (CB1)	7.598,0 m ²	3
DLIE (CB2)	3.522,0 m ²	1
FEF (LABFEF)	1.812,0 m ²	1
FEF (Quadras cobertas, Laboratórios Prédio II)	3.114,0 m ²	3
FEF (Administração Prédio I)	1.365,0 m ²	1
FEF (Portaria, Blocos A, B e C, Quiosque Cantina, Cantina e Copa)	1.467,0 m ²	7
FE	8.542,0 m ²	5
FEC (Laboratórios, CALI, CPROJ, Administração, RTV, Oficina e Depósito)	2.472,0 m ²	7
FEC (DGT, Laboratórios, Oficia e Maquetaria)	2.374,0 m ²	6
FEC (Salas de Aula, Bloco 7, Apoio Operacional e Atividades Discentes)	6.774,0 m ²	5
IE (Pavilhã –Bloco II) / CESIT	1.239,0 m ²	2



IE (Prédio Administrativo, Anexo Biblioteca e Auditório Rubem Tápia)	7.266,0 m ²	3
IC (Diretoria, Secretaria e Pavilhões)	3.320,0 m ²	4
IC (IC3 e Ampliação)	1.740,0 m ²	2
COCEN/CBMEG (Centro Bio. Molecular e Eng. Genética e Armazém mat. Radioativos)	1.636,0 m ²	2
COCEN/NEPO (NEPO, NEPP e CEDE)	1.986,0 m ²	1
COCEN (Lab. Petróleo/ CEPETRO(Torre CEPETRO)	1.651,0 m ²	2
CCUEC	4.696,0 m ²	2
FEQ (Coord. Extensão, Lab. Sist.Particulados, Pavilhão, Lab. Rec. Analíticos e Calibração, Atlética, Lab. Pesquisa Experimental)	2.197,0 m ²	6
FEQ (Blocos A e B e Anexos, Empresa Júnior, Área Funcionários, Diretoria, Bloco E)	3.545,0 m ²	8
FEQ (Bloco C, Bloco D, Pavilhão Apoio, Centro Acadêmico)	4.310,0 m ²	4
FEQ (Lab. Biocombustíveis)	1.290,0 m ²	1



CEL	1.365,0 m ²	1
FEM (Blocos B, C, D, E, F e G, Lab. Motores, Abrigo Prod.Químicos)	8.233,0 m ²	8
FEM (Blocos H, I, J e K, e Oficina Manutenção Graduação)	5.306,0 m ²	5
FEM (Bloco L)	964,0 m ²	1
FEM (Blocos M e N)	1.735,0 m ²	2
FEM(Bloco A)/ FEA(Salas de Aula e Lab. Graduação)	2.383,0 m ²	3
FEA (Lab. Óleos e Gorduras, Lab. Pesq. Integradas, Oficina Manutenção e Marcenaria, Dep. Res. Químicos)	1.720,0 m ²	4
FOP (Lab. I e Clínica)	2.604,0 m ²	2
FOP (Campus da Av. Limeira)	18.824,11 m ²	19

Dúvidas sobre o relatório ou os encaminhamentos necessários, por favor escreva para depi.empresendimentos@unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 06 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Sergio Luiz Monteiro Salles-Filho
Diretor
Instituto de Geociências
UNICAMP

Prezado Senhor:

Como se sabe, o Instituto de Geociências tem ativas três contas nomeadas “Áreas de Prestação de Serviços”, onde são administrados recursos advindos da realização de serviços diversos nas áreas das Geociências. Duas dessas contas foram criadas há quase 30 anos, conforme relação abaixo com os nomes e datas de implantação:

Área de Prestação de Serviço	Data de Implantação	Legislação/Norma
APS/IG/Setor de Apoio Computacional	04/07/1991	Portaria GR nº 172/1985
APS/IG/Setor de Lab. Analíticos	04/07/1991	Portaria GR nº 172/1985
APS/IG/Estudos em Ciências da Terra	25/06/2013	Resolução GR nº 006/2005

Essas contas são Convênios mantidos pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp e são importantes fontes de recursos que contribuem com a manutenção da infraestrutura do Instituto, bem como traz benefícios diretos ao ensino e pesquisa.

Ao longo dos anos a Administração superior realizou alterações nas legislações que regulamentam as áreas de prestações de serviços na Universidade, estabelecendo regras para constituição e prestações de contas dos serviços realizados.

Considerando que essas contas não contemplam as alterações realizadas na Resolução GR-012/2015 e Deliberação CONSU-A-056/2020 e, visando a melhor organização das prestações de serviço, em específico no que tange a estruturação da gestão financeira e técnica das áreas, faz-se necessário o ajuste das informações de cada um dos convênios de modo a contemplarem os seguintes aspectos:

- caracterização detalhada da área e de seus objetivos e descrição pormenorizada do(s) tipo(s) de serviço(s) prestado(s);
- relação dos recursos humanos e materiais com que conta a área para a prestação dos serviços;
- plano global, em percentuais, de aplicação dos recursos que serão gerados, em obediência às normas da Universidade;
- estabelecimento de fluxo para realização de prestação de contas das atividades executadas.

Encaminho anexas as legislações citadas e coloco-me inteiramente à disposição para demais detalhes ou outros entendimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Nubia Camila de Souza Porfírio
Supervisora da Seção de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **NUBIA CAMILA DE SOUZA PORFIRIO, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 06/05/2021, às 09:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
ABF8669B 3860400B 8062FDBE 3F9D2EB3





Resolução GR-012/2015, de 07/07/2015

Reitor: José Tadeu Jorge

Regulamenta a implantação de áreas de prestação de serviços na Universidade.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- que a extensão é um dos princípios da Universidade, abrangendo serviços, assessorias, estudos e projetos em matérias científica, técnica e educacional;
- que é um dos objetivos da Universidade é transferir para a sociedade os conhecimentos aqui produzidos;
- que a Universidade deve buscar favorecer e promover a interação com a sociedade através da disseminação de conhecimentos teóricos e aplicados;
- que a interação com a sociedade através da prestação de serviços contribui e enriquece para o ensino de graduação e pós-graduação;

Resolve:

Artigo 1º - As Unidades de Ensino e Pesquisa, os Centros e Núcleos Interdisciplinares da Universidade que forem demandados a prestar serviços a entidades externas, públicas ou privadas, de maneira regular e perene, em áreas de sua competência acadêmica e técnica, poderão solicitar ao Conselho Universitário a abertura de área de prestação de serviços.

§ 1º Cada Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar poderá solicitar a abertura de tantas áreas quantos forem as atividades de sua competência, devendo ser observada política de consolidação das áreas criadas.

§ 2º Os serviços previstos no caput deste artigo que não forem realizados de maneira regular e perene e que exigirem ajuste específico serão tratados em convênios e contratos específicos.

Artigo 2º - A solicitação de abertura de área de prestação de serviços deverá ser encaminhada pelo Diretor da Unidade de Ensino e Pesquisa ou pelo Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar ao Reitor da Universidade, instruída com as seguintes informações e documentos:

- a) caracterização detalhada da área e de seus objetivos e descrição pormenorizada do tipo de serviço que será prestado;
- b) manifestação a respeito do interesse público e institucional para a abertura da área;
- c) indicação do responsável pela área, e seu substituto;
- d) relação dos recursos humanos e materiais com que conta a área para a prestação dos serviços;
- e) plano global, em percentuais, de aplicação dos recursos que serão gerados, em obediência às normas da Universidade, em especial a [Resolução GR-036/2008](#) e Instrução Normativa GR 01/02;
- f) aprovação pela Congregação da Unidade ou órgão colegiado equivalente, em parecer que ressalte o interesse institucional da Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar;
- g) parecer da Procuradoria Geral;
- h) apreciação pelo Conselho de Extensão - CONEX.

Artigo 3º - O Reitor submeterá a proposta de abertura da área de prestação de serviços ao Conselho Universitário para autorização.

§ 1º - Aprovada a abertura da área de prestação de serviços pelo Conselho Universitário, deverão ser abertas contas específicas para acolhimento dos recursos oriundos dos serviços executados através das áreas, as quais serão administradas pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

§ 2º - Todas as informações referentes às atividades realizadas na área de prestação de serviços deverão ser registradas em processo próprio, autuado para este fim.

§ 3º - Os serviços realizados no âmbito da área de prestação de serviço deverão ser previamente aprovados pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, que terá a responsabilidade de verificar a adequação da atividade a ser realizada com o escopo da área, assinando o Formulário que segue anexo a presente Resolução.

§ 4º - Com exceção do previsto no § 3º, as disposições desta Resolução aplicam-se integralmente às áreas clínicas e cirúrgicas da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP.

§5º - Nos casos em que o Diretor ou Coordenador do Centro ou Núcleo forem os responsáveis pela área de prestação de serviços, deverão apresentar, semestralmente, à Congregação da Unidade ou ao órgão colegiado equivalente, relatório do período, com a indicação dos serviços realizados na área, para apreciação e aprovação, sem prejuízo do relatório anual a ser submetido ao Conselho Universitário. (Incluído pela [Resolução GR-049/2017](#))

Artigo 4º - Anualmente o Diretor da Unidade ou o Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar encaminhará ao Conselho Universitário, para apreciação, relatório de prestação de contas financeira e de todas as atividades desenvolvidas em cada uma das áreas de prestação de serviços abertas.

§1º - O relatório de prestação de contas da Área de Prestação de Serviço a que se refere o caput deste artigo deverá ser anual e analítico, com a detalhada discriminação das receitas e despesas, devendo ser pontual e individualmente justificados os pagamentos de serviços a pessoas físicas ou jurídicas.

§2º - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada pelo Conselho Universitário, o funcionamento da área de prestação de serviços ficará imediatamente suspenso, até a regularização das irregularidades apontadas e nova submissão ao Conselho Universitário. (Alterados pela [Resolução GR-049/2017](#))

§3º - Cabe à FUNCAMP elaborar a prestação de contas financeira, com a discriminação das receitas e despesas, e encaminhá-la ao Diretor da Unidade ou ao Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar. (Incluído pela [Resolução GR-049/2017](#))

Artigo 5º - A Unidade, Centro ou Núcleo Interdisciplinar indicará o responsável pela área e seu substituto, podendo ser o Diretor e Diretor Associado, Chefe de Departamento e Vice Chefe de Departamento, Coordenador e Coordenador Associado, o Presidente e Vice-Presidente de Conselho Integrado, enquanto no exercício de seus mandatos. (Alterado pela [Resolução GR-012/2019](#))

Parágrafo único. Poderão ser indicados outros responsáveis que não sejam detentores dos mandatos previstos no caput, em caráter excepcional, somente com especificação clara de mecanismos rigorosos de controle da Direção da Unidade, Coordenação de Centro ou Núcleo Interdisciplinar, pelo período de dois anos, vedada a recondução sucessiva. (Incluído pela [Resolução GR-049/2017](#))

Artigo 6º - Será permitida a participação de alunos regulares de graduação e pós-graduação nas atividades da área de prestação de serviço, que poderão receber bolsa de extensão, prevista no inciso III do artigo 2º da [Resolução GR-023/2008](#), caso em que deverão ser observados os artigos 3º a 7º da citada Resolução.

§ 1º - A participação de alunos regulares deverá ser previamente autorizada pelo Diretor da Unidade ou Coordenador do Centro ou Núcleo Interdisciplinar, com a indicação da duração, relação das atividades a serem desenvolvidas, periodicidade da participação, que não poderá ultrapassar o período de um ano, valores mensais da bolsa de extensão e indicação dos recursos para o seu pagamento, caso a mesma seja concedida.

§ 2º - O aluno beneficiário da bolsa prevista no caput deverá declarar que não recebe qualquer outro auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou de agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade.

Artigo 7º - A atuação dos docentes da Universidade nas áreas de prestação de serviços deverá ocorrer sem prejuízo das atividades de ensino e pesquisa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos das atividades realizadas na área de prestação de serviços serão utilizados para a infraestrutura, manutenção e funcionamento da respectiva área, bem como para as atividades institucionais da Unidade, Centro e Núcleo que a abriga.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução GR-006/2005](#).

Disposições Transitórias

Artigo 1º - As áreas de prestação de serviços de pequena monta em funcionamento deverão ser revistas e adequadas à presente Resolução no prazo de 180 dias, a contar da sua publicação.

[ANEXO - Formulário Acolhimento de Recursos na Área de Prestação de Serviços](#)

Publicada no D.O.E. em 09/07/2015. Pág. 63. - Republicada por incorreções em 22/07/2015 - Pág. 60.

Histórico de Revisões

- Caput do Artigo 5º alterado pela [Resolução GR-012/2019](#).

- Incluídos o §5º do Artigo 3º, §3º do Artigo 4º e Parágrafo Único do Artigo 5º e alterados o caput do Artigo 4º e seus §§1º e 2º e caput do Artigo 5º pela [Resolução GR-049/2017](#).

**Deliberação CONSU-A-056/2020, de 24/11/2020**

Reitor: Marcelo Knobel
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre a abertura, encerramento e prestação de contas de áreas de prestação de serviços da Universidade.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 169ª Sessão Ordinária de 24.11.20, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica delegada à Câmara de Administração - CAD competência para deliberar sobre a abertura e o encerramento de áreas de prestação de serviços demandados pelas Unidades Universitárias e pelos Centros e Núcleos Interdisciplinares, regulamentada pela [Resolução GR-012/2015](#).

Artigo 2º - Fica delegada à Câmara de Administração - CAD competência para analisar, aprovar ou recusar a prestação de contas de recursos movimentados através das áreas de prestação de serviços.

§ 1º - Compete ao responsável pela área elaborar anualmente a prestação de contas das atividades executadas contendo os benefícios trazidos para a Unidade Universitária ou Centro e Núcleo Interdisciplinar: alunos envolvidos, infraestrutura, colaboração para o ensino e a pesquisa, dissertações e teses produzidas.

§ 2º - As prestações de contas financeiras deverão ser entregues pela Funcamp à Unidade Universitária ou ao Centro e Núcleo Interdisciplinar, até 31 de março do exercício seguinte.

§ 3º - Fica a cargo do Diretor de Unidade Universitária e do Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar, antes de remeter à Câmara de Administração - CAD, submeter às prestações de contas à apreciação e ou aprovação da Congregação ou outras instâncias internas.

§ 4º - Compete ao Diretor de Unidade Universitária e ao Coordenador de Centro e Núcleo Interdisciplinar zelar pela fiel execução da legislação da Universidade e pelo cumprimento dos princípios da boa gestão pública.

Artigo 3º - As prestações de contas de áreas de prestação de serviços, após aprovação na Câmara de Administração - CAD, deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral da Administração - DGA para registro em seu sistema.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Deliberação CONSU-A-018/2015](#). (Proc. nº 01-P-15604/2020)

Publicada no D.O.E. em 27/11/2020.